



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

RENUMERADA PARA 0102/97

LEI Nº 012/97 De 30 de Junho de 1.997

Autoriza Alienação de Ações tipo PSA de emissão da Companhia Energética do Ceará (Coelce) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Madalena, aprovou e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

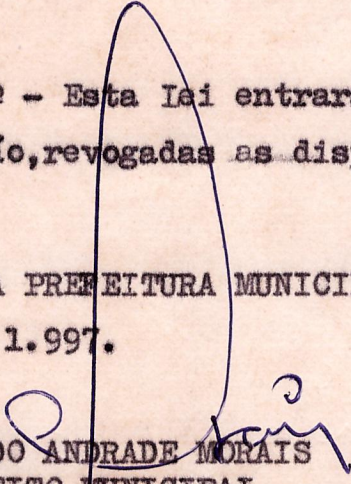
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar 4.389,253 ações, tipo PSA de emissão da Companhia Energética do Ceará (Coelce).

Art. 2º - A venda das ações deverá ser efetuada em bolsa de valores, pela maior cotação.

Art. 3º - O valor correspondente a venda das ações será para dar prioridade ao pagamento de pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA, em 30 de Junho de 1.997.


RAIMUNDO ANDRADE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL